

Lei nº 22/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um muro na parte lateral direita do cemitério Velho, desta cidade.

Art. 2º - As verbas para tal fim poderá o Sr. Prefeito Municipal lançar mãos de verbas disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamim Constant, 31 de julho de 1969.

Ass - Joaquim Alves de Lima - Presidente.